



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 021/2017-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento n.º 1159565, da lavra do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. Daniel Leite Brito, para indicação imediata do seu nome à promoção pelo critério de antiguidade para a 8.ª Promotoria de Justiça da Capital, por ser o candidato inscrito mais antigo na carreira;

CONSIDERANDO o voto da Exma. Sra. Conselheira Relatora, Dra. Rita Augusta de Vasconcellos Dias, modificado oralmente em sessão, para que seja respeitada a praxe na instrução do Procedimento Interno n.º 1162711, cujo objeto trata do provimento do cargo almejado pelo membro ministerial requerente;

CONSIDERANDO a instrução do Procedimento Interno n.º 1159890.2017.PGJ;

CONSIDERANDO a decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, em sessão ordinária realizada em 24 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

I) INDEFERIR o requerimento n.º 1159565, da lavra do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. Daniel Leite Brito, para indicação imediata do seu nome à promoção pelo critério de antiguidade para a 8.ª Promotoria de Justiça da Capital, nos moldes prescritos no art. 250 da L. C. n.º 011/93, mantendo-se a praxe consolidada no âmbito do c. CSMP de, antes de proceder a indicação à promoção por antiguidade, acostar assentamentos funcionais, prontuário e manifestação da douta CGMP, para fins de subsidiar decisão dos doutos

membros do c. CSMP sobre apresentação ou não de recusa à indicação, prevista no art. 248 da mesma Lei, em consonância com o voto, modificado oralmente em sessão, da douta Conselheira Relatora, Dra. Rita Augusta de Vasconcellos Dias;

II) DETERMINAR a remessa do P. I. n.º 1162711, cujo objeto trata da indicação de membro ministerial à promoção por antiguidade à 8.ª Promotoria de Justiça da Capital, para a CGMP, para fins de instrução, com a máxima brevidade.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 24 de fevereiro de 2017.

PEDRO BEZERRA FILHO

Presidente do c. CSMP, por substituição legal

RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS

Membro Suplente e Relatora

FLÁVIO FERREIRA LOPES

Membro

JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES

Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Membro

ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE

Membro